



RESOLUÇÃO 1/2023 DO CONSELHO DE CÂMPUS, de 18 de setembro de 2023

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS FORMOSA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, usando a competência que lhe confere a Portaria 535-II de 26/03/2021, considerando a decisão do Conselho de Câmpus, no dia 15/09/2023 registrada na ata nº 54 do referido Conselho, referente ao Programa de Capacitação Estudantil – PROCAP Estudantil e conforme a resolução nº 16 de 18 de abril de 2016; resolve:

Art. 1º - O recurso destinado para o Programa de Capacitação Estudantil – PROCAP Estudantil pelo Câmpus Formosa no ano de 2023 será o valor de R\$4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Somente será concedido o auxílio financeiro para o discente que cumprir os requisitos estabelecidos pela Resolução nº 016/2016 do Conselho Superior do IFG e quando a atividade estiver relacionada ao curso/área de formação do estudante.

Art. 3º - O discente interessado deverá solicitar, para a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Formosa, a instrução do processo de requerimento de acordo com o calendário de inscrição estabelecido pelo ANEXO I desta Resolução, enviando e-mail para gepex.formosa@ifg.edu.br, munido dos documentos estabelecidos pela Resolução nº 016/2016 do Conselho Superior do IFG.

§1º A solicitação deverá ser protocolada em até 30 dias antes do início do evento.

Art. 4º - O calendário de inscrição para concorrer ao recurso do PROCAP Estudantil segue no ANEXO I desta Resolução.

Art. 5º - Conceder, por chamada, 1/2 do valor total disponibilizado para o PROCAP Estudantil no Orçamento do Câmpus Formosa de 2023.

§1º Em caso de saldo remanescente, este será remanejado para a próxima chamada.

Art. 6º - O valor de limite máximo a ser concedido por estudante é de R\$800,00 (seiscentos reais).

Art. 7º - A seleção dos estudantes que serão contemplados com o PROCAP Estudantil observará a ordem cronológica da data e hora de abertura do processo administrativo.

§1º O processo administrativo será aberto somente após o envio de todos os documentos estabelecidos pela Resolução nº 016/2016 do Conselho Superior do IFG, não sendo considerados, para fins da ordem cronológica, o envio de e-mails com documentação incompleta.

§2º O processo administrativo será aberto pela GEPEX, que seguirá a ordem cronológica de recebimento da documentação completa enviada pelo estudante, por email, conforme Art. 3º.

Art. 8º - Os casos omissos serão analisados pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e Direção Geral do Câmpus Formosa.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

Número da Chamada	Período do Evento	Período de Inscrição
1	18/10 a 18/11/2023	18/09 a 18/10/2023
2	19/11 a 14/12/2023	19/10 a 10/11/2023

(assinado eletronicamente)

BRUNO QUIRINO LEAL

Diretora-Geral do Câmpus Formosa - Em substituição

Documento assinado eletronicamente por:

- **Bruno Quirino Leal, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIACD2 - CP-FORMOSA**, em 18/09/2023 09:53:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 450528
Código de Autenticação: 90c74b708d



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua 64 esquina com Rua 11, S/Nº, Expansão Parque Lago, Formosa / GO, CEP 73813-816
(61) 3642-9455 (ramal: 9455)